

EXTRATO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) SEI/MCTI Nº 10712471/2022

Processo nº: 01245.024079/2022-78

Partes: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA

Espécie: Termo de Execução Descentralizada - (TED) SEI/MCTI Nº 10712471/2022

Objeto: **Apoio ao Projeto "E-clipse 2023: anel de ouro da ciência brasileira MCTI".**

Crédito Orçamentário: Funcional Programática: Programa 2204 - *Brasil na Fronteira do Conhecimento*; Ação 6702 - *Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Pesquisa e Desenvolvimento - Nacional*; Plano Orçamentário 000 - Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação, e Popularização da Pesquisa e Desenvolvimento - Despesas Diversas.

Fonte 100 - PTRES 172576 - ND 3.3.90.39 - R\$ 43.663,40 (quarenta e três mil seiscentos e sessenta e três reais e quarenta centavos);

Fonte 100 - PTRES 172620 - ND 3.3.90.39 - R\$ 289.671,60 (duzentos e oitenta e nove mil seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

Data da assinatura: 29 de dezembro de 2022

Vigência: 29 de dezembro de 2022 à 28 de dezembro de 2023

Signatários: **SERGIO FREITAS DE ALMEIDA** - Secretário-Executivo do MCTI e **CARLOS CESAR TEIXEIRA FERREIRA** - Reitor do IFMA.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Barnabe da Silva Junior, Chefe da Divisão de Acompanhamento Técnico das Transferências**, em 29/12/2022, às 14:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **10716937** e o código CRC **79D57B40**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

**I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
SEI/MCTI Nº 10712471/2022**

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA:

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES - MCTI

Nome da autoridade competente: SERGIO FREITAS DE ALMEIDA

Número do CPF: ***.493.414-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E PROMOÇÃO DA CIÊNCIA - SEAPC

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DIFUSÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - DEPDI

COORDENAÇÃO-GERAL DE POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - CGPC

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: PORTARIA Nº 3.410 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: 240305 - 00001 - COORDENAÇÃO-GERAL DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E PROMOÇÃO DA CIÊNCIA - SEAPC

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DIFUSÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - DEPDI

COORDENAÇÃO-GERAL DE POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - CGPC

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA:

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA

Nome da autoridade competente: Carlos Cesar Teixeira Ferreira

Número do CPF: ***.580.103-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: IFMA Reitoria

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: 158128 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pela execução do objeto do TED: 158128 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pela execução tenha UG própria.

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Apoio ao Projeto "E-clipse 2023: anel de ouro da ciência brasileira MCTI".

Observação: Descrição sucinta do objeto pactuado.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES:

4.1 Unidade Descentralizadora:

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;

- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2 Unidade Descentralizada:

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
- b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora;
- XVI - elaborar todo material de divulgação em estrito cumprimento das regras previstas no Manual de Uso da Marca do Governo Federal, conforme especificações no *link* <https://www.gov.br/mcti/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/marcas>;
- XVII - utilizar as logomarcas do MCTI e do Governo Federal na divulgação de qualquer material - impresso, televisivo, digital, radiofônico - dos projetos decorrentes do presente TED;
- XVIII - fazer constar, na divulgação de qualquer material - impresso, televisivo, digital, radiofônico - dos projetos decorrentes do presente TED, a seguinte citação: "a realização desse projeto é resultado de Termo de Execução Descentralizada entre a Unidade Descentralizada e o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI e o Governo Federal"; e
- XIX - utilizar, na divulgação dos projetos decorrentes do presente TED em mídia digital, os indicadores: #IFMA, #MCTI, @IFMA, @MCTI.

5. VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Observações:

1) O prazo máximo da vigência é de até 60 (sessenta meses); e

2) Considerando que a publicação do extrato do TED deve se dar no sítio oficial da Unidade Descentralizadora, sugere-se que o início da vigência seja considerado a contar da data de assinatura.

6. VALOR DO TED:**R\$ 333.335,00 (trezentos e trinta e três mil trezentos e trinta e cinco reais)****7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**Programa 2204 - *Brasil na Fronteira do Conhecimento;*Ação 6702 - *Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Pesquisa e Desenvolvimento - Nacional;***Plano Orçamentário 000** - Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação, e Popularização da Pesquisa e Desenvolvimento - Despesas Diversas

PTRES: 172576

Fonte: 100

Plano Orçamentário 006 - Apoio a Projetos e Eventos de Divulgação e Educação Científica

PTRES: 172620

Fonte: 100

8. BENS REMANESCENTES:

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES:

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS:

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Observações:*Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatória tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.***11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO:****11.1 Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2 Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO:

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO:

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS:

(assinado eletronicamente)
CARLOS CESAR TEIXEIRA FERREIRA
Reitor do IFMA

(assinado eletronicamente)
SERGIO FREITAS DE ALMEIDA
Secretário Executivo do MCTI

Observação: Identificação dos responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi delegada por estes a competência para assinatura de TED.
Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS CESAR TEIXEIRA FERREIRA (E), Usuário Externo**, em 29/12/2022, às 10:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Freitas de Almeida, Secretário-Executivo**, em 29/12/2022, às 11:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **10712471** e o código CRC **31DEFFFC**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA				
a) Unidade Descentralizadora e Responsável				
Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES - MCTI				
Nome da autoridade competente: SERGIO FREITAS DE ALMEIDA				
Número do CPF: ***.493.414-**				
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:				
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E PROMOÇÃO DA CIÊNCIA - SEAPC				
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DIFUSÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - DEPDI				
COORDENAÇÃO-GERAL DE POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - CGPC				
b) UG SIAFI				
Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: 240305 - 00001 - COORDENAÇÃO-GERAL DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:				
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E PROMOÇÃO DA CIÊNCIA - SEAPC				
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DIFUSÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - DEPDI				
COORDENAÇÃO-GERAL DE POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - CGPC				
Observações:				
a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e				
b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.				
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA				
a) Unidade Descentralizada e Responsável				
Nome do órgão ou entidade descentralizada: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA				
Nome da autoridade competente: Carlos Cesar Teixeira Ferreira				
Número do CPF: ***.580.103-**				
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: IFMA Reitoria				
b) UG SIAFI				
Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: 158128 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA				
Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pela execução do objeto do TED: 158128 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA				
Observações:				
a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e				
b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a unidade responsável pela execução tenha UG própria.				
3. OBJETO:				
Apoio ao Projeto "E-clipse 2023: anel de ouro da ciência brasileira - MCTI".				
4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:				
Objetivo Geral:				
O objetivo principal da proposta é promover uma grande celebração da Astronomia nas regiões norte e nordeste do Brasil por ocasião do eclipse anular solar que acontecerá em 14 de outubro de 2023. Esta celebração não se resume somente a uma maratona de observações astronômicas na data do fenômeno. Propomos a realização de uma ação formadora tendo como público alvo os professores e licenciandos principalmente das regiões norte e nordeste do Brasil.				
Objetivos Específicos:				
a) promover em vários municípios brasileiros a observação presencial do eclipse anular do Sol, no dia 14 de outubro de 2023, visível somente em uma estreita faixa de 170 km de largura que passa pelos estados do Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte e Paraíba;				
b) organizar em parceria com astrônomos profissionais e amadores, dentre eles os que já fazem parte do muito bem sucedido projeto "O Céu em sua Casa: observação remota", coordenado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA/MCTI), a transmissão ao vivo do evento, em tempo real. A anularidade do eclipse do Sol ocorre quando o disco aparente da Lua se projeta na frente do disco aparente do Sol encobrindo-o. Esse fenômeno visto em somente uma localidade dura cerca de 4 minutos, entretanto, com os parceiros bem distribuídos na faixa de anularidade, a transmissão ao vivo do fenômeno vai proporcionar cerca de 30 minutos de duração, dependendo das condições climáticas de cada local;				
c) Tendo como motivação o evento astronômico natural, eclipse anular do Sol, realizar na semana que antecede o eclipse, eventos presenciais de formação continuada para o ensino de Astronomia dedicada a professores e licenciandos seja do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA);				
d) Promover ações de divulgação e popularização da ciência dedicadas ao público, de forma presencial, virtual e híbrida na semana que antecede e no dia do evento do eclipse anular do Sol;				
e) Na cidade de Juazeiro do Norte realizar de forma presencial a Conferência Anual do Global Hands-on Universe (GHO). O GHO (http://handsonuniverse.org/) é uma organização sediada em Portugal e que possui representantes em diversos países do mundo incluindo Brasil, EUA, Índia, Japão, Marrocos, Indonésia e muitos países europeus. A Conferência deverá ser transmitida também pela internet em tempo real;				
f) Realizar de forma presencial, na semana que antecede o eclipse, no município de Juazeiro do Norte, a reunião do PLOAD. PLOAD - Portuguese Language Office of Astronomy for Development (https://pload.org/). O PLOAD foi criado em agosto de 2015 pelo Gabinete de Astronomia para o Desenvolvimento da União Astronômica Internacional (IAU) com a missão de implementar o plano estratégico da IAU nos países de língua portuguesa;				
g) em setembro promover curso virtual em abrangência nacional de formação continuada para professores e licenciandos sobre ensino de astronomia, culminando com a divulgação de métodos de observação indireta do sol e conceitos de atividade solar. Pretende-se oferecer mais de uma turma em horários diferenciados para facilitar o envolvimento de um maior número de professores e licenciandos;				
h) fornecer certificados aos professores e licenciandos participantes do curso virtual citado em (g) e dos eventos presenciais de formação continuada citados em (c);				
i) aplicar questionário de avaliação de qualidade dos cursos virtual citados em (g) e dos eventos presenciais de formação continuada citados em (c);				
j) distribuir kits com óculos para observação do sol, card sobre atividade solar, orientações para observação do eclipse do sol e atividades didáticas de astronomia aos professores e licenciandos participantes do curso virtual citado em (g) e dos eventos presenciais de formação continuada citados em (c);				
k) colaborar com a redução das desigualdades de oportunidades entre a comunidade rural e a urbana;				
l) estimular mulheres e meninas para o interesse pela Astronomia;				
m) estimular a construção de planetário digital para 23 (vinte e três) municípios do norte e nordeste brasileiros;				
n) elaborar publicação com os resultados de todas as ações desenvolvidas;				
o) cadastrar todas as atividades como ações da 20ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (20a SNCT).				
Metas:				
O presente projeto apresenta as seguintes metas e ações que serão desenvolvidas:				
Meta	Especificação	Etapa / Fase	Início	Término
1	Mobilização, planejamento e aquisição	1.1 Análise do cenário e adequações locais, Definição das instituições parceiras, formalização de parcerias, mobilização e sensibilização do poder público local	01/01/2023	15/02/2023
		1.2 aquisição de óculos de segurança para observação do eclipse solar	10/01/2023	31/03/2023
		1.3 aquisição de material de consumo para confecção dos kits a serem distribuídos para professores e licenciandos	10/01/2023	31/03/2023
		1.4 contratação de pessoa jurídica para serviços gráficos para confecção dos kits	10/01/2023	31/03/2023
		1.5 pagamento de custos administrativos Fundação de Apoio	01/01/2023	1/1/2023
2	Contratação de bolsistas	Contratação e pagamento de bolsistas envolvidos no projeto.	01/02/2023	30/11/2023
3	Compra de passagens	3.1 Compra de passagens para formadores internacionais participarem do evento	10/01/2023	28/02/2023
		3.2 Compra de passagens para a coordenação, formadores nacionais e parceiros participarem do evento	01/02/2023	31/03/2023
4	Construção e Capacitação	4.1- Reuniões nacionais e internacionais para definir as ações, roteiro de atividades, alinhar detalhes da programação e andamento do planejamento e das ações	15/01/2023	15/09/2023
		4.2 - Divulgação do evento e prospecção de participantes	01/03/2023	14/10/2023
		4.3 Capacitar equipe nacional para a realização do evento	01/03/2023	30/06/2023
		4.4 Capacitar 46 profissionais locais para representarem os municípios que sediarão o evento	01/06/2023	30/08/2023
		4.5 Elaboração do Curso de Formação continuada virtual	01/08/2023	30/08/2023
5	Realização do Evento e Divulgação dos Resultados	5.1 Pagamento de diárias para os 23 formadores atuarem nos municípios brasileiros + diárias para 10 formadores e 7 parceiros para observação	01/10/2023	13/10/2023
		5.2 - curso virtual de formação continuada em abrangência nacional, sendo já planejadas pelo menos 2 turmas	02/09/2023	30/09/2023
		5.3 - distribuição de kits e envio de certificados aos professores e licenciandos participantes do curso virtual de formação continuada	15/09/2023	05/10/2023
		5.4 - eventos presenciais em 23 municípios de formação continuada para o ensino de Astronomia dedicada a professores e licenciandos seja do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA);	06/10/2023	13/10/2023
		5.5- Conferência Anual do Global Hands-on Universe (GHO)	09/10/2023	13/10/2023
		5.6 Reunião Anual do Portuguese Language Office of Astronomy for Development (PLOAD)	07/10/2023	07/10/2023
		5.7 Observação do Eclipse Anular do Sol	14/10/2023	14/10/2023
		5.8 Realizar o seminário nacional (Brasília/DF) para comunicar os resultados do evento	01/11/2023	30/12/2023
		5.9 Elaboração de publicação com os resultados de todas as ações desenvolvidas.	01/10/2023	30/12/2023

Público Alvo:
O conjunto de ações propostas visa alcançar de forma presencial 23 municípios brasileiros e de forma virtual diversos outros municípios desde que tenham acesso à internet.
As ações propostas pretendem contribuir com professores, licenciandos e gestores locais, visando estimular a interação com a população de forma a impactar positivamente em estudos para promoção da diminuição da desigualdade seja ela social, econômica ou acadêmica em os municípios contemplados pelo projeto, aproximando a Astronomia da comunidade, despertando e estimulando nos jovens habilidades e competências em Ciência, Tecnologia e Inovação na área de Astronomia.
Espera-se que o intercâmbio entre pesquisadores, crianças, jovens e adultos venha a permitir a troca de conhecimentos e contribua para a difusão da Astronomia, ampliando a compreensão dos fenômenos astronômicos e de sua relação com a cultura e o meio ambiente e também despertar vocações científicas, que contribuam para o desenvolvimento da Astronomia no Brasil, além de promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos.
Em resumo, os cursos e eventos de formação continuada são dedicados aos professores e licenciandos, seja da Educação Infantil, Educação Básica (Ensino Fundamental e Ensino Médio) e Educação de Jovens e Adultos (EJA) que são os vetores através dos quais crianças, jovens e adultos serão alcançados. Os eventos de observação do eclipse anular do Sol, sejam presenciais ou virtuais, são dedicados ao público em geral e podem alcançar todo o território brasileiro, além de localizações internacionais.

- Resultados Esperados:**
- Alcance de cerca de 2.300 indivíduos na promoção da Observação Pública e orientada do Eclipse Anular do Sol, em 14 de outubro de 2023, em 23 municípios brasileiros que estão na faixa de visibilidade do fenômeno e distribuídos pelos estados do Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte e Paraíba;
 - Alcance de cerca de 200.000 indivíduos com a transmissão ao vivo em tempo real para o Brasil e para o mundo do Eclipse Anular do Sol em 14 de outubro de 2023 através das câmeras e telescópios dos parceiros astrônomos profissionais e amadores do já bem sucedido projeto "O Céu em sua Casa: observação remota", coordenado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA), dentre outros, transformando o evento natural que dura cerca de 4 minutos em cerca de 30 minutos de duração, dependendo das condições climáticas de cada local;
 - Alcance de cerca de 400 professores e licenciandos com o curso de formação continuada para o ensino de Astronomia que será oferecido de forma virtual no mês de setembro;
 - Alcance de cerca de 200 professores e licenciandos através das ações presenciais para o ensino de Astronomia que será oferecido de forma presencial em Juazeiro do Norte na semana que antecede o Eclipse Anular do Sol, que vai ocorrer em 14 de outubro de 2023;
 - Alcance de cerca de 2.000 indivíduos com as ações de divulgação e popularização da ciência dedicadas ao público virtual na semana que antecede o Eclipse Anular do Sol, que vai ocorrer em 14 de outubro de 2023;
 - Alcance de cerca de 500 indivíduos com a realização da Conferência Anual do Global Hands-on Universe (GHO), que vai ocorrer de forma presencial na cidade de Juazeiro do Norte e que deverá ser transmitida pela internet em tempo real;
 - Realização de forma presencial na cidade de Juazeiro do Norte da reunião do Portuguese Language Office of Astronomy for Development (PLOAD).
 - Alcance de cerca de 10.000 crianças, jovens, adultos e indivíduos de forma geral com os kits de observação do sol que servirão para observações futuras;
 - Aquisição de resultados de questionários com avaliação sobre as ações realizadas;
 - Elaboração de publicação com os resultados de todas as ações desenvolvidas;
 - Adesão das prefeituras que irão sediar o evento de observação em 14 de outubro de 2023;
 - Adesão dos Institutos Federais sediados nos 07 (sete) estados sedes do evento;
 - Estímulo à criação de planetários digitais municipais em 23 municípios brasileiros (norte e nordeste) para atender estudantes da educação Infantil, ensino fundamental e ensino médio;

Cronograma de Execução:

Etapas de Execução	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
1. Mobilização/compras/reservas	x	x	x									
2. Contratação de bolsistas			x	x	x	x	x	x				
3. Compra de passagens	x	x										
4. Construção e Capacitação								x	x			
5. Realização do Evento e Divulgação dos Resultados											x	x

Capacidade Técnica e Operacional:

O Instituto Federal do Maranhão é uma instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular e multicampi e descentralizada, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com sua prática. Criada nos termos da Lei N. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, a instituição é vinculada ao Ministério da Educação, possui natureza jurídica de autarquia, sendo detentora de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar. A reitoria do Instituto Federal do Maranhão é domiciliado na sede de sua Reitoria, situada na Avenida Colares Moreira, 477, Renascença, São Luís-MA.

Carlos Cesar Teixeira Ferreira é professor titular da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IFMA), lotado no Campus São Luís – Monte Castelo. Graduado em Engenharia Mecânica pela Universidade Estadual do Maranhão – UEMA (1998) e em Licenciatura Plena em Eletricidade pelo Centro Federal de Educação Tecnológica do Maranhão – CEFET/MA (1997), com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho pelo Centro Federal de Educação Tecnológica do Maranhão – CEFET/MA (2000). Possui mestrado em Engenharia de Eletricidade pela Universidade Federal do Maranhão – UFMA (2004) e doutorado em Engenharia Elétrica pela Universidade Federal de Campina Grande – UFCG (2013).

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA A DESCENTRALIZAÇÃO:

As diferentes dificuldades no ensino-aprendizagem da Astronomia crescem a cada ano e exige que instituições de ensino e pesquisa busquem formas de executar projetos que visem a aproximar a comunidade em geral de conhecimentos elementares que ajudarão a interpretar e conviver com os fenômenos cotidianos. São raras as oportunidades que jovens brasileiros têm de observar um eclipse com equipamentos adequados e por essa razão o presente projeto propõe levar a Astronomia para 08 (oito) Unidades da Federação e aproximadamente 23 (vinte e três) municípios brasileiros, por meio de uma atividade sincronizada de observação de eclipse solar. O e-clipse 2023: anel de ouro da ciência nasceu da preocupação do grupo de pesquisadores, que observando a carência de ações e de espaço de intercâmbio de conhecimento em Ensino de Astronomia, resolveram unir forças em torno de um evento solar que acontecerá em outubro de 2023 e buscar apoio do MCTI para fomentar atividades de observação espacial em locais públicos e de fácil acesso, via interação entre pesquisadores e comunidade local, principalmente jovens residentes nas zonas rurais. Para realização deste projeto, serão feitas parcerias com Institutos Federais, Secretarias Estaduais de Ciência e Tecnologia, Fundações de Amparo à Pesquisas nos Estados, Prefeituras Municipais e Secretarias Municipais de Educação. O conjunto de ações propostas visa alcançar diversos municípios brasileiros que poderão servir de guia para ações de professores e gestores locais, visando estimular a interação com a população de forma a impactar positivamente em estudos para promoção da diminuição da desigualdade seja ela social, econômica ou acadêmica em os municípios contemplados pelo projeto, aproximando a Astronomia da comunidade, despertando e estimulando nos jovens habilidades e competências em Ciência, Tecnologia e Inovação na área de Astronomia. Assim, espera-se que o intercâmbio entre pesquisadores e os jovens permitirá a troca de conhecimentos e contribua para a difusão da Astronomia, ampliando a compreensão, pelos jovens, dos fenômenos astronômicos e de sua relação com a cultura e o meio ambiente e também despertar vocações científicas, que contribuam para o desenvolvimento da Astronomia no Brasil e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.

Observação: Preenchimento da justificativa e motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(**X**) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(**x**) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observação:

1) Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.

2) Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível na SIOP.

8. DIVULGAÇÃO:

Fica estabelecido que:

Todo material de divulgação será elaborado em estrito cumprimento das regras previstas no Manual de Uso da Marca do Governo Federal, conforme especificações no *link* (<https://www.gov.br/mcti/pt-br/ acesso-a-informacao/institucional/marcas>);

Na divulgação de qualquer material - impresso, televisivo, digital, radiofônico - dos projetos decorrentes do presente TED serão utilizados as logomarcas do MCTI e do Governo Federal;

Na divulgação de qualquer material - impresso, televisivo, digital, radiofônico - dos projetos decorrentes do presente TED, irá conter a seguinte citação: “a realização desse projeto é resultado de Termo de Execução Descentralizada entre a Unidade Descentraliza e o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI e o Governo Federal”.

9. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(**x**) Sim

() Não

9.1 Despesas com a fundação de apoio (para administrar as ações do projeto) limitando até 20%, referente a Despesas Operacionais e administrativas - DOA, no valor de R\$ 33.333,50 (trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)

Considerando que a FAEPI atua como Fundação de Apoio do Instituto Federal do Maranhão, em observância a Lei 8.958/1994, bem como o Decreto 7.423/2010, permitindo assim celebrar convênios ou contratos, por prazo determinado, com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução do referido projeto.

A Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI, é uma instituição jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Manaus, estado do Amazonas, funcionando atualmente no endereço: Avenida João Valério, 282, Sala 6, esquina com a Avenida Djalma Batista – Bairro: São Geraldo – Manaus-AM.

Com atuação em âmbito nacional, sob a finalidade de apoiar projetos e programas, ensino, pesquisa, extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, de interesse das Instituições de ensino superior (IES) ou instituições de ciência e tecnologia (ICTs), autorizada a apoiar projetos da Universidade Federal do Amazonas – UFAM e Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia – INPA, o Instituto Federal de Roraima - IFRR e o Instituto Federal do Maranhão - IFMA, onde gerenciamento dos projetos a FAEPI tem contribuído para a Cadeia de Valor dessas instituições por ela apoiada, a partir da entrega de serviços de gestão que partem de 21 anos de experiência na área, atuando com processos bem estruturados, usando os recursos cabíveis ao bom andamento de projetos, com disponibilidade da estrutura física necessária para apoiar a execução dos projetos, fazendo uso de sistemas em conformidade com o mercado e contando com um time de colaboradores qualificados para atendimento de indicadores e alcance da melhor performance a partir da boa gestão administrativa e financeira dos projetos que contam com a FAEPI como participe, criando condições mais propícias para as instituições apoiadas se relacionem com a comunidade externa, contribuindo assim para o desenvolvimento das atividades de maneira mensurável para cumprimento eficiente e eficaz de sua missão.

Com efeito, a FAEPI é instituição cujo objetivo principal é o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e extensão e do desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, sem fins lucrativos, enquadrando-se no conceito previsto no inciso XIII, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, norma que trata das licitações e contratos da Administração Pública:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.” (destacamos)

Prescinde de licitação, portanto, por força do referido artigo, a contratação de instituição brasileira incumbida estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que detentora de reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

O conceito de instituição brasileira, segundo Carlos Pinto Coelho Motta, “abrange toda e qualquer organização – pessoa jurídica – que se enquadre nos atributos ‘brasileira’ e ‘sem fins lucrativos’ e, ainda, seja detentora de um regimento ou estatuto que lhe atribua as finalidades mencionadas no inciso XIII”.

O Estatuto Social da FAEPI aponta como objetivos dessa Instituição a implementação de pesquisas e atividades de extensão em todas as áreas de atuação do IFES, realização de atividades científicas e culturais, diagnósticos, estudos, prestação de serviços técnicos e científicos e apoio às atividades de desenvolvimento institucional, tecnológico, científico, cultural, além de estimular e promover projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

O regimento que regula a instituição é o Estatuto que tem anuência do Ministério Público, estatuto esse criado e aprovado pelo Conselho Curador através de seus membros titulares, Conselho Fiscal e Diretores. Sua última alteração ocorreu em 23 de novembro de 2015, em reunião Extraordinária do Conselho Curador.

As celebrações dos projetos obedecem ao disposto no inciso XIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993 ou Decreto nº 6.170/2007 e, concomitantemente, à Lei nº 8.958/1994 e ao Decreto nº 7.423/2010. Para isso, as atividades devem estar relacionadas ao apoio das atividades de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional, científico e tecnológico.

A Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências.

O Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 - Regulamenta a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e Relatório de Gestão e Balanço Patrimonial 2014, com 12 Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, e revoga o Decreto nº 5.205, de 14 de setembro de 2004.

Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, regula os convênios, os contratos de repasse e os termos de cooperação celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal com órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, que envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União.

E demais instrumentos que disciplinam o relacionamento das instituições apoiadas com a FAEPI, além das aprovadas pelo Conselho Superior do IFAM.

9.2 FINALIDADES DA FAEPI

- Apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, de interesse do IFAM, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos;
- Estimular e promover o desenvolvimento científico e tecnológico, o ensino, a pesquisa, a extensão, o estímulo à inovação, as atividades culturais e desportivas, a preservação do meio ambiente e as relações institucionais entre o IFAM, órgãos públicos ou privados nacionais ou internacionais e a sociedade;
- Sugerir, promover, coordenar e executar ações de projetos voltados para a geração de emprego e renda, atividades de amparo às crianças, adolescentes e idosos, bem como de habilitação e reabilitação de pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária, inclusive no fomento de práticas desportivas;
- Promover e desenvolver atividades técnicas, de consultoria, científicas, administrativas e financeiras, de prestação de serviço, de capacitação e formação de recursos humanos para órgãos públicos ou privados nacionais ou internacionais e a sociedade, podendo, inclusive, contratar pessoal (especializado ou não), para atender às finalidades propostas;
- Conceder bolsas de ensino, pesquisa e extensão para realização de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação.
- Não resta dúvida, assim, que o objeto da FAEPI trata da implementação de atividades de pesquisa, ensino e extensão, e de desenvolvimento institucional, sem fins lucrativos, bem como da realização de certames.

Desta forma, nada obsta sua contratação, para atividades que condizem com seu objetivo social, mediante a dispensa de licitação, levando-se em conta, ainda, a ampla experiência e capacidade técnica da FAEPI na execução de projetos de apoio ao IFMA.

Além disso, a FAEPI é, reconhecidamente, uma instituição idônea, que tem demonstrado bom desempenho no apoio a projetos, além de possuir toda a documentação necessária para a formalização de contratos com a Administração Pública.

Nesse caso, nada obsta que o IFMA contrate a FAEPI, mediante dispensa de licitação, uma vez que a natureza da Instituição Fundacional, bem como a atividade desenvolvida em conformidade com seu Estatuto Social, motiva devidamente o ato administrativo referido.

Observação:

1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.

2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
1.2	aquisição de óculos de segurança para observação do eclipse solar	unidade	2000	R\$6,00	R\$12.000,00	10/02/2023	31/03/2023
1.3	aquisição de material de consumo para confecção dos kits a serem distribuídos para professores e licenciandos	unidade	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	10/01/2023	31/03/2023
1.4	contratação de pessoa jurídica para serviços gráficos	unidade	1	R\$ 109.061,50	R\$109.061,50	10/01/2023	31/03/2023
1.5	Custos administrativos Fundação de apoio (custo indireto)	unidade	1	R\$ 33.333,50	R\$ 33.333,50	01/01/2023	31/01/2023
2	Contratação e pagamento de bolsistas envolvidos no projeto	meses	10	R\$4.000,00	R\$40.000,00	01/02/2023	1/12/2023
3.1	Compra de passagens para formadores internacionais participarem do evento	unidade	4	3.900,00	R\$ 15.600,00	10/01/2023	28/02/2023
3.2	Compra de passagens para a coordenação, formadores nacionais e parceiros participarem do evento	unidade	30	850,00	R\$ 25.500,00	01/02/2023	31/03/2023
5.1	Pagamento de diárias para os 23 formadores atuarem nos municípios brasileiros + diárias para 10 formadores e 7 parceiros para observação	Diárias nacionais	212	320,00	R\$ 67.840,00	10/01/2023	31/03/2023

11. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1.2 ESPECIFICAÇÃO	11.3 ESPECIFICAÇÃO		11.4 VALOR (R\$)
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO (R\$)
			TOTAL (R\$)
339039	Custos administrativos Fundação de Apoio	SIM	33.333,50
	contratação de pessoa jurídica para serviços gráficos	NÃO	109.061,50
			142.395,00

339030	Aquisição de óculos de segurança para observação do eclipse solar	NÃO	12.000,00	42.000,00
	Aquisição de material de consumo para confecção dos kits a serem distribuídos para professores e licenciandos	NÃO	30.000,00	
339036	Contratação e pagamento de bolsistas envolvidos no projeto.	NÃO	40.000,00	40.000,00
339033	Compra de passagens para formadores internacionais participarem do evento	NÃO	15.600,00	41.100,00
	Compra de passagens para a coordenação, formadores nacionais e parceiros participarem do evento	NÃO	25.500,00	
339014	Pagamento de diárias para os 23 formadores atuarem nos municípios brasileiros + diárias para 10 formadores e 7 parceiros para observação	NÃO	67.840,00	67.840,00
	TOTAL GERAL			R\$ 333.335,00

12. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Programa 2204 - *Brasil na Fronteira do Conhecimento;*

Ação 6702 - *Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Pesquisa e Desenvolvimento - Nacional;*

Plano Orçamentário 000 - Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação, e Popularização da Pesquisa e Desenvolvimento - Despesas Diversas

PTRES: 172576

Fonte: 100

Plano Orçamentário 006 - Apoio a Projetos e Eventos de Divulgação e Educação Científica

PTRES: 172620

Fonte: 100

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Dezembro/2022	R\$333.335,00 (trezentos e trinta e três mil trezentos e trinta e cinco reais)

14. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

15. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	SIM	R\$ 33.333,50
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	NÃO	R\$ 300.001,50
	TOTAL	R\$ 333.335,00

16. PROPOSIÇÃO

Rio de Janeiro, RJ

(assinado eletronicamente)
CARLOS CESAR TEIXEIRA FERREIRA
Reitor do IFMA

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

17. APROVAÇÃO:

Brasília

(assinado eletronicamente)
SERGIO FREITAS DE ALMEIDA
Secretário Executivo do MCTI

Observações:

1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.
2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS CESAR TEIXEIRA FERREIRA (E)**, Usuário Externo, em 29/12/2022, às 10:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Freitas de Almeida**, Secretário-Executivo, em 29/12/2022, às 11:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **10712470** e o código CRC **8E8C1A9E**.